

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO №04/2011-CMM

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA — Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MIGUEL GOMES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, e a empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede à Rua Pedro Marinho nº1750, bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº03.687.304/0001-67 e Insc. Estad. nº15.229.839-8, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº853.848.016-20 e do RG nºM-7.323.581 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua das Castanheiras nº1461, bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente termo aditivo, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto deste instrumento é a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato original, objetivando restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, face ao transcurso do interregno de 01(um) ano, de acordo com os ditames constantes da sua Cláusula Décima Primeira e a prorrogação contratual conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato 04/2011-CMM.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste aditivo ao contrato é de **R\$ 59.677,80** ( cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 4.973,15** (quatro mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos), valor este originário da variação do IGP-M da FGV do período de outubro de 2014 a setembro de 2015 que foi da ordem de **7,34%** aplicado sobre o valor original corrigido até setembro de 2014.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 A vigência do aditivo ao presente contrato compreenderá o período de 01/10/2015 até 30/09/2016.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

# CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 30 de Setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM

GAMELEIRA COMÈRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP TIAGO SEVERINO FRANCO JÚNIOR Sócio Administrador

Rehma Cossias	Darivan Ramos da Carkitan
Testemunha: Telma Christiane Dias	Testemunha:
CPF: 169.938.928-47	CPF: 247.918.902-30